TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução das obras de CONCLUSÃO DE REMANESCENTE da Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Padrão FNDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) – creche tipo I (com materiais e mão de obra inclusos), em convênio federal com o Ministério da Educação, nº da operação: 1095531-60, nº do SICONV: 962561; situada na Avenida Antonio de Pádua Perosa, nº 799 – esquina com a Rua da Pinhas, bairro: Nova Catanduva III, Catanduva/SP, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações impostas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência da Lei Federal nº 14133/2021 de licitações.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O atendimento da demanda tem por finalidade alcançar o público-alvo que mora nos Bairros Nova Catanduva III, II, I, Gabriel Hernandes, Imperial e Bairros adjacentes, uma vez que uma grande quantidade de famílias com crianças que vivem e têm se mudado para essa região nova da cidade, não sendo possível atender a todos nas unidades escolares de Educação Infantil já existentes nessas localidades, portanto faz-se necessário a Construção da Creche.

A Prefeitura obteve recursos voluntários da União, mediante celebração de convênio, que quase serão suficientes para custeio da obra, com pequena contrapartida do município.

Portanto, a demanda é atender à necessidade institucional da Administração Municipal relacionada à ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, visando à universalização do acesso à Educação Básica, à redução da demanda reprimida por vagas em Creche e ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, em consonância com os dispositivos constitucionais e legais que atribuem ao Município a responsabilidade pela organização e manutenção da rede de ensino local.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de retomada e conclusão do objeto licitado, tendo em vista a rescisão amigável do Contrato nº 159/2025, firmado anteriormente com a empresa CARVALHO E SILVA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA., oriundo da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, vinculada ao processo administrativo nº 2025/04/7329. O objeto desta licitação restringe-se, portanto, ao remanescente quantitativo e qualitativo apurado no Laudo de Medição de Encerramento. (a obra encontra-se com 7,70% executada conforme documentos anexos ao processo), garantindo a continuidade e a finalização da infraestrutura educacional paralisada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Infraestrutura física adequada

- Construção de unidade escolar conforme normas técnicas e diretrizes do FNDE e do convênio firmado com a União;
- Ambientes funcionais: salas de aula, berçários, Jardim, Pré I e Pré II, sanitários infantis, refeitório, cozinha, salas administrativas, área de recreação, depósito, lavanderia,etc.;
- Acessibilidade conforme legislação específica;
- Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em conformidade com normas técnicas;
- Sistema de prevenção contra incêndio e pânico (AVCB).

3.2. Capacidade de atendimento adequada à demanda local

- Dimensionamento da unidade escolar conforme a **demanda estimada de crianças por faixa etária**, com base em estudos demográficos, cadastros de espera e mapeamento geográfico da rede de ensino;
- Definição do número de salas e turmas de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução FNDE ou pelo Plano Municipal de Educação (PME).

3.3. Projeto pedagógico compatível com a estrutura física

- Espaços adequados às atividades pedagógicas e de desenvolvimento infantil;
- Ambientes seguros e estimulantes para a aprendizagem e socialização das crianças;
- Inclusão de ambientes de apoio ao corpo docente e gestão escolar.

3.4. Mobiliário e equipamentos apropriados

- Mesas e cadeiras infantis, mobiliário para professores, armários, berços, trocadores, playground infantil;
- Equipamentos para cozinha e refeitório (fogões, geladeiras, utensílios);
- Recursos pedagógicos e tecnológicos (lousas, brinquedos educativos, computadores, etc.).

3.5. Recursos humanos capacitados

- Disponibilização de equipe mínima: professores, auxiliares, cozinheiros, serventes, gestores, vigilantes, etc.;
- Formação compatível com a legislação educacional;
- Eventual necessidade de concursos públicos ou processos seletivos.

3.6. Sustentabilidade operacional

- Garantia de manutenção contínua da infraestrutura física (serviços de limpeza, manutenção predial, vigilância, etc.);
- Suprimento regular de insumos de consumo (alimentos, materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene);
- Adequação orçamentária para custeio da unidade após a entrega da obra.

3.7. Regularização legal e documental

- Alvarás e licenças emitidos pelos órgãos competentes (prefeitura, vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, etc.);
- Registro da unidade no sistema educacional municipal e no Censo Escolar;

3.8. Integração com o sistema municipal de ensino

- Inclusão da nova unidade na Rede Municipal, com definição da zona de atendimento e regras de matrícula;
- Articulação com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Especificações construtivas, estão relacionadas sucintamente, com suas respectivas características e descrição dos serviços a serem realizados conforme Memorial Descritivo de Obra fornecido pelo FNDE.

5. PRAZO DO CONTRATO

Fica estipulado para a Construção de Creche e Escola de Educação Infantil do Padrão FNDE – Creche Tipo I (com materiais e mão de obra inclusos), o prazo de execução em até 1 (um) ano conforme Cronograma de Obra; se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação conforme Art. 6°, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal de Licitações de nº 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de retomada e conclusão do objeto licitado, tendo em vista a rescisão amigável do Contrato nº 159/2025, firmado anteriormente com a empresa CARVALHO E SILVA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA., oriundo da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, vinculada ao processo administrativo nº 2025/04/7329. O objeto desta licitação restringe-se, portanto, ao remanescente quantitativo e qualitativo apurado no Laudo de Medição de Encerramento. (a obra encontra-se com 7,70% executada conforme documentos anexos ao processo), garantindo a continuidade e a finalização da infraestrutura educacional paralisada.

Deverão ser realizados todos os serviços construtivos, seguindo rigorosamente os projetos de arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica e mecânica, fornecidos pelo FNDE. Necessita-se de empresa que possua expertise, organização e agilidade na execução de serviços desta natureza.

A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas relativas a esta execução, além das boas práticas e técnicas recomendadas, inclusive dispor de procedimentos de execução e controle de avanço dos serviços.

A empresa deve:

- Estar registrada CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU com validade na data da apresentação da proposta;
- Comprovar possuir em seu quadro permanente ou contrato de serviços, na data prevista na assinatura do contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com comprovação do seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- Apresentar o ART ou RRT referente ao contrato;
- Para a comprovação da capacidade Técnico Operacional, a Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, equipe técnica com responsável cujo profissional seja registrado no CREA/CONFEA/CAU, na seguinte modalidade: engenheiro/arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA/CAU), de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT),

- Apresentar atestado de capacidade técnica operacional ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- A parcela de maior relevância é de acordo com o Artigo 67 da Lei 14.133/2021 - **§ 1º** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, que atenda independente do seu quantitativo, o mínimo de 50% das parcelas de maior relevância técnicas conforme descrição a baixo:

FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIA REFERENTE AOS 50%
COMPOSIÇÃO FNDE	**1.6**	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TIPO 1	Unid.	1,00
SINAPI	**4.29**	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	Kg	9.503,00
COMPOSIÇÃO FNDE	**7.1**	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	m²	720,50

A CONTRATADA deverá informar à Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana, através de relatório diário ou boletim de obra, todos os serviços realizados e também entregar relatório mensal juntamente com o pedido de medição da obra devidamente completados e preenchidos, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados até o momento, inclusive com fotos do antes e depois dos serviços realizados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação reger-se-á pela nova lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da obra será autorizado após emissão da 'Ordem de Serviço' com a data imposta pelo Secretário de Planejamento de Infraestrutura Urbana, em 03 (três) cópias, devidamente assinadas pelo mesmo e por um profissional responsável da CONTRATADA.

A execução da obra CONCLUSÃO DE REMANESCENTE da construção de creche e escola de educação infantil, padrão FNDE – creche tipo I, deverá ocorrer da seguinte forma:

- No endereço: Avenida Antonio de Pádua, nº 799, esquina com a Rua da Pinhas, bairro Nova Catanduva III, Catanduva/SP.
- Horário: 08:00 às 17:00 horas;
- Dias: de segunda à sexta-feira.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Operacional:

9.1.1 Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU;

9.1.2 Atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e profissional, devidamente registrado (s) CREA/CAU, com comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no (s) qual (is) conste (em) que a licitante já executou serviço equivalente ao do objeto do presente certame, independentemente de seu quantitativo.

9.1.3 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.2 Proposta:

9.2.1 A Composição de Preços deverá constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução, inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência;

9.2.2 Serão consideradas presumidamente inexeqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a proponente comprovar a exeqüibilidade no ato da entrega da proposta final;

9.3 Profissional:

9.3.1 Originais ou cópias autenticadas de Atestado de Capacidade Técnica Operacional acompanhados das Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU, de forma a comprovar a execução em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, independentemente de seu quantitativo.

10. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar deste certame poderão realizar visita técnica, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria de Planejamento, através do telefone (17) 3531-

9163; e-mail: gilberto.motta@catanduva.sp.gov.br - Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana, 3º andar – Paço Municipal;

A Visita Técnica é facultativa e deverá ser requerida com antecedência, até o 2º dia útil anterior a data prevista para abertura do certame;

Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação sob pena de inabilitação, em atendimento aos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021;

A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, o qual certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica;

O Atestado da Visita Técnica, expedido pela Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

Participação de consórcio: Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Memorial Descritivo o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

Após o certame licitatório e como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a ART/RRT do responsável designado anteriormente no certame bem como comprovação de vinculo deste com a futura contratada que deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou

b) Prova de vínculo societário com a empresa;

c) Ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

d) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço; contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Caso a ART/RRT esteja em nome de profissional diverso daquele cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica profissional da licitante, deverá ainda ser apresentada a documentação prevista no item 5 deste instrumento.

11. EQUIPE DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá ter á disposição da CONTRATANTE, no mínimo:

- 01 (um) engenheiro civil, com contato permanente com o setor responsável da Prefeitura, com experiência comprovada em construção civil.

- 01 (um) encarregado geral, com contato permanente com o setor responsável da Prefeitura, com experiência comprovada em construção civil.

- 20 (vinte) trabalhadores entre oficiais e ajudantes, tais como (pedreiro, servente, eletricista, encanador, pintor) para atender todos os requisitos da obra;

Todos os profissionais deverão necessariamente estar registrados na empresa Contratada, e que será solicitado junto a mesma a documentação necessária de cada profissional.

A empresa Contratada deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes e crachá de identificação.

Quaisquer despesas com os operadores (incluindo insalubridade e periculosidade), será de única responsabilidade da empresa Contratada.

Fica extremamente proibido a **TERCEIRIZAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO** de serviços.

12. GESTÃO DO CONTRATO

Os recebimentos provisórios e definitivos dos bens obedecerão ao disposto nos arts. 70 a 72 do Decreto n.º 8.544/2023 e suas alterações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não receber serviços / materiais que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

Os materiais entregues e recebidos que compõe a obra de reforma ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada à existência de defeito, ainda que a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação da Prefeitura à empresa sobre a recusa dos mesmos.

Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os agentes públicos que irão acompanhar e fiscalizar a obra de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil do Padrão FNDE, são:

NOME: Helmut Egon Steiner;
MATRICULA: 9601601;
CARGO: Engenheiro Civil, Chefe de Divisão do Departamento de Arquitetura;
E-MAIL: helmut.steiner@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana.

NOME: Maycon Longo Buka;
MATRICULA: 1048767;
CARGO: Arquiteto;
E-MAIL: maycon.buka@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO

Fora elaborada planilha orçamentária, através da tabela de referência SINAPI CAIXA - Não Desonerada, Data Base: 09/2026 e Composição FNDE 01/2026 – BDI = 25,00%, em que se obteve um valor total de **R$ 5.811.018,66** (Cinco milhões, oitocentos e onze mil, dezoito reais e sessenta e seis centavos), sendo R$ 5.322.649,40 (Cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) **de Repasse da Proposta nº. 3433/2024 e de Contra partida do Tesouro** R$ 488.369,26 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos);

Nos preços ofertados, a empresa deverá incluir os custos totais, salários, horas extras, adicionais, entre outros encargos trabalhistas, não sendo a posterior qualquer acréscimo por conta da Legislação vigente;

A empresa vencedora será aquela que apresentar o maior desconto global sobre o orçamento.

As empresas que apresentarem preços maiores que os propostos pela Prefeitura Municipal serão desclassificadas.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fiscalização será de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana.

As medições serão conforme pedido protocolado gerados pela empresa, pagas por unidades executadas e mediante a conferência dos relatórios entregues pela CONTRATADA e após a vistoria dos serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal. Os serviços que forem julgados incorretos pela fiscalização não serão pagos, e deverão ser imediatamente refeitos sem ônus para a municipalidade.

O pagamento será efetuado pela o CONTRATANTE após a liberação dos recursos federais do convênio com a União, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

_____

Drª. Profª. Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação